



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

CONTRATO Nº 07/2022

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

FUNDAMENTAÇÃO:

- Lei Federal n.º 8.666/93, inciso II, do art. 24, e inciso III do art. 26.
- Decreto Federal 9.412/18

1. DAS PARTES

1. **A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.513.101/0001-29, localizada na Avenida Iguaçu, nº 290, Centro, Capitão Leônidas Marques, CEP 85.790-000, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Luís Carlos Vieira, portador do RG. Nº 4.424.262-1 e inscrito no CPF sob nº 678.664.509-78 doravante denominada Contratante.

2. **E A MARQUES & A LEMOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.695.055/0001-75, localizada na Rua Paraguai, nº 605, sala 14, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.805-020, neste ato representada legalmente pelo Sr. **ALISSON MARQUES** portador do CPF sob n.º 035.587.199-80.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações subsequentes e legislação pertinente, pelos preceitos de direito público, princípios da Teoria Geral dos Contratos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SUA DEFINIÇÃO:

Contratação de empresa para criação e desenvolvimentos de páginas e alterações adicionais ao site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, para atender os itens apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE na avaliação realizada pelo Índice de Transparência Pública dos legislativos paranaenses (ITP câmaras) para aprimorar a qualidade dos portais de transparência.

CLEIDES APARECIDA
PAVAN DOS
SANTOS:66348900991

Assinado de forma digital por
CLEIDES APARECIDA PAVAN DOS
SANTOS:66348900991
Dados: 2022.08.18 09:27:15 -03'00'

ALISSON
MARQUES:03558719
980

Assinado de forma digital por
ALISSON MARQUES:03558719980
Dados: 2022.08.19 15:50:44 -03'00'



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

PARAGRAFO ÚNICO – Vincula-se ao presente Contrato o Termo de Dispensa de Licitação n.º 10/2022, bem como a documentação e o orçamento da CONTRATADA, que passa a fazer parte deste processo como proposta comercial, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor justo e contratado pela execução total dos serviços é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do serviço contratado será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, através de boleto bancário, após a conclusão dos serviços, mediante entrega do documento fiscal e aceite definitivo de responsável técnico qualificado.

3.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, que será verificado previamente pela contratante, cabendo à contratada o fornecimento de eventuais documentos solicitados, necessários à comprovação do cumprimento das referidas obrigações.

+ A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

4.1. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da contratação dos serviços, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

CLEIDES APARECIDA
PAVAN DOS
SANTOS:66348900991
Assinado de forma digital por
CLEIDES APARECIDA PAVAN
DOS SANTOS:66348900991
Dados: 2022.08.18 09:27:46
+03'00'

ALISSON
MARQUES:03558
719980

Assinado de forma digital
por ALISSON
MARQUES:03558719980
Dados: 2022.08.19 15:51:09
+03'00'



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

5.1. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques ou de seus agentes e prepostos;

5.2. Serão observados os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida no Termo de Referência e o cumprimento das demais obrigações decorrentes deste contrato.

5.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e atesto da nota fiscal ou documento equivalente será a servidora Jaqueline Valendorf dos Santos, presidente da Comissão de recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo.

5.4 A administração do contrato/instrumento equivalente será de responsabilidade da servidora Eduarda Bianca de O. P. da Silva, Assistente Legislativa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A despesa deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.40.00.00.00 – Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação – PJ

3.3.90.40.08.00.00 – Manutenção de Software

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Iniciar, imediatamente após a assinatura do Contrato, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;

7.1.2. Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

CLEIDES APARECIDA
PAVAN DOS
SANTOS:66348900991

Assinado de forma digital por
CLEIDES APARECIDA PAVAN
DOS SANTOS:66348900991
Dados: 2022.08.18 09:28:10
+03'00'

ALISSON
MARQUES:035587
19980

Assinado de forma digital por
ALISSON
MARQUES:03558719980
Dados: 2022.08.19 15:51:29
-03'00'



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

7.1.3. Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exaço no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

7.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, sem prévio consentimento e autorização da CONTRATANTE;

7.1.5. Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados;

7.1.6. Promover o funcionamento e atualização dos serviços durante toda a vigência deste contrato e realizar backup diário dos conteúdos inseridos no site, visando assegurar a preservação das informações da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela perda dos conteúdos das páginas do CONTRATANTE, atrasos (de qualquer tipo), não transmissão, perda na transmissão, falha na página, furto ou destruição do conteúdo da página por algum acesso não autorizado (hackers, ou piratas eletrônicos), alterações ou uso de gravações das páginas ou de informações sigilosas enviadas por e-mail, quando de sua responsabilidade;

7.1.7. Entregar a CONTRATANTE, quando solicitado, todas as senhas de acesso ao banco de dados pertencente a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques;

7.1.8. Manter todos os seus dados cadastrais devidamente atualizados e completos, firmando compromisso pela veracidade e fidelidade das informações ali prestadas;

7.1.9. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

7.1.10. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

7.1.11. Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;

7.1.12. Manter sigilo sobre todas as informações objeto do presente contrato;

CLEUDES APARECIDA
PAVAN DOS
SANTOS:66348900991

Assinado de forma digital por CLEUDES APARECIDA
PAVAN DOS SANTOS:66348900991
Dados: 2022.08.18 09:08:31 -03'00'

ALISSON
MARQUES:0355
8719980

Assinado de forma digital
por ALISSON
MARQUES:03558719980
Dados: 2022.08.19 15:51:46
-03'00'



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

7.1.13. Assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão de obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.1.14. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no respectivo Edital;

7.1.15. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades, sugerindo medidas para corrigir a situação;

7.1.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes;

7.1.17. Indicar o responsável que responderá pela Contratada durante a execução do Contrato;

7.1.18. Realizar as atualizações na página, quando solicitado pela Câmara Municipal, oriundas de exigências do Ministério Público, Tribunal de Contratos ou do surgimento de nova legislação Municipal, Estadual ou Federal;

7.1.19. Refazer o(s) serviço(s) que venha(m) a ser recusado(s) pela contratante:

- a) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do presente contrato, conforme os prazos abaixo estabelecidos:
 - O primeiro atendimento deverá ser feito num prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da abertura do chamado;
 - A resolução do problema não poderá ultrapassar 1 (um) dia útil, a partir da abertura do chamado, situação na qual deverá ser feita a substituição e/ou reparo;
- b) Comunicar a conclusão dos serviços à fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.

CLEUDES APARECIDA
PAVAN DOS
SANTOS:6634890099
1

Assinado de forma digital por
CLEUDES APARECIDA PAVAN
DOS SANTOS:66348900991
Dados: 2022.08.18 09:28:53
-03'00'

ALISSON
MARQUES:03558
719980

Assinado de forma digital
por ALISSON
MARQUES:03558719980
Dados: 2022.08.19 15:52:02
-03'00'



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

7.1.20. Oferecer treinamento para os servidores da Câmara Municipal que será responsável pela alimentação da página.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Pagar o valor constante na cláusula segunda no prazo avençado;

7.2.2. Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;

7.2.3. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

7.2.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

7.2.5. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor;

7.2.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

7.2.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;

7.2.8. Permitir o livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou por seus empregados em serviço;

7.2.9. Proceder a rigoroso controle da prestação dos serviços contratados, aplicando as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.2.10. Responsabilizar-se pelo conteúdo inserido no site por seus servidores, não restando à CONTRATADA nenhuma responsabilidade acerca do material ali veiculado ou exibido, nem qualquer responsabilidade em razão de ilícitos cometidos pela CONTRATANTE, tendo como meio ou fim o serviço prestado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

CLEUDES
APARECIDA PAVAN
DOS
SANTOS:6634890099
1

Assinado de forma
digital por CLEUDES
APARECIDA PAVAN DOS
SANTOS:66348900991
Dados: 2022.08.18
09:29:12 -03'00'

ALISSON
MARQUES:03
558719980

Assinado de forma
digital por ALISSON
MARQUES:03558719980
Dados: 2022.08.19
15:52:21 -03'00'



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

8.1. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, quando:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.2. Pela inexecução total das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à licitante multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, independente de rescisão unilateral ou demais sanções previstas.

8.3. Pela inexecução parcial das obrigações assumidas, multa de 5% (cinco por cento) sobre o remanescente do valor estimado da contratação, independente das demais sanções previstas, sem prejuízo da responsabilidade civil.

a) O atraso, para efeito de cálculo das multas mencionadas será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para fornecimento/execução do objeto.

8.4. Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei no 8.666/93.

8.5. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.6. As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:

CLEUDES
APARECIDA
PAVAN DOS
SANTOS:6634890
0991

Assinado de forma digital
por CLEUDES APARECIDA
PAVAN DOS
SANTOS:66348900991
Dados: 2022.08.18
09:29:29 -03'00'

ALISSON
MARQUES:03558
719980

Assinado de forma digital
por ALISSON
MARQUES:03558719980
Dados: 2022.08.19 15:52:37
-03'00'



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 De conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

8.8 Se a licitante que não recolher a multa na forma indicada pela Câmara Municipal, poderá a mesma ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos por esta Casa de Leis ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.

c) Judicial nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 1º: Em caso de rescisão prevista na alínea “a” desta cláusula, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

Parágrafo 2º: A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLEUDES APARECIDA
PAVAN DOS
SANTOS:6634890099
1
Assinado de forma
digital por CLEUDES
APARECIDA PAVAN DOS
SANTOS:66348900991
Dados: 2022.08.18
09:29:47 -03'00'

ALISSON
MARQUES:03
558719980
Assinado de forma
digital por ALISSON
MARQUES:03558719980
Dados: 2022.08.19
15:52:58 -03'00'



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

Parágrafo 3º: A CONTRATADA reconhece o direito da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

10.1. Os valores são fixos e irredutíveis para o período previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

11.1. A contratação objeto desta licitação será vigente por 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços do Contratante.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CLEUDES
APARECIDA PAVAN
DOS
SANTOS:663489009
91

Assinado de forma digital
por CLEUDES APARECIDA
PAVAN DOS
SANTOS:66348900991
Dados: 2022.08.18
09:30:06 -03'00'

ALISSON
MARQUES:03
558719980

Assinado de forma
digital por ALISSON
MARQUES:03558719980
Dados: 2022.08.19
15:53:12 -03'00'



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1. Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Capitão Leônidas Marques - PR.

CLEUDES
APARECIDA PAVAN
DOS
SANTOS:66348900991
1

Assinado de forma
digital por CLEUDES
APARECIDA PAVAN DOS
SANTOS:66348900991
Dados: 2022.08.18
09:30:27 -03'00'

ALISSON
MARQUES:0
3558719980

Assinado de forma
digital por ALISSON
MARQUES:035587199
80
Dados: 2022.08.19
15:53:25 -03'00'



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

CLEUDES APARECIDA
PAVAN DOS
SANTOS:66348900991

Assinado de forma digital por
CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS
SANTOS:66348900991
Dados: 2022.08.18 09:30:52 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS – PRESIDENTE

CONTRATANTE

ALISSON
MARQUES:0355871
9980

Assinado de forma digital por
ALISSON MARQUES:03558719980
Dados: 2022.08.19 15:53:48 -03'00'

A MARQUES & A LEMOS LTDA

ALISSON MARQUES

CONTRATADA

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote	Total (R\$)
MORETTA LTDA	34.705.322/0001-58	01	794.490,98
TOTAL			794.490,98

Candói, 18 de agosto de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0A1EF500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ**, por sua Presidente Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, torna pública a Dispensa de Licitação nº 10/2022, com fundamento no inciso II, do art. 24 e art. 26 da Lei n.º 8.666/93, para contratação da empresa **A. MARQUES E A LEMOS LTDA**, com sede na Rua Duque de Caxias, 674, Sala 23, Centro, CEP: 85.801-100, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 08.695.055/0001-75, para a criação e desenvolvimentos de páginas e alterações adicionais ao site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, para atender os itens apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE na avaliação realizada pelo Índice de Transparência Pública dos legislativos paranaenses (ITP câmaras) para aprimorar a qualidade dos portais de transparência, pelo valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária – 3.3.90.40.00.00.00 – Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação – PJ.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:CD782A88

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 07/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 07/2022

REF.: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

CONTRATADA: A. MARQUES E A LEMOS LTDA, CNPJ 08.695.055/0001-75

OBJETO: Contratação de empresa para criação e desenvolvimentos de páginas e alterações adicionais ao site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, para atender os itens apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE na avaliação realizada pelo Índice de Transparência Pública dos legislativos paranaenses (ITP câmaras) para aprimorar a qualidade dos portais de transparência.

VALOR: O valor global do contrato será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única após a execução do serviço.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura do Termo

Contratual, com possibilidade de renovação de acordo com o artigo 57, da Lei n.º 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

01- Câmara Municipal

01.01- Legislativo

0101.0103110012.001- Atividades Operacionais do Legislativo

3.3.90.40.00.00.00 – Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação – PJ

3.3.90.40.08.00.00 – Manutenção de Software

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:F016153F

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.607, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº 2.607, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA O § 1º DO ARTIGO 56 DA LEI Nº 2.097, DE 07 DE ABRIL DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E REVOGA O § 1º, DO ARTIGO 5º DA LEI 2.437, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE LEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MAXWELL SCAPINI, Prefeito do município de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica alterado o § 1º, do artigo 56, da Lei nº 2.097, de 07 de abril de 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56.....
“§ 1º A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), podendo haver alterações de acordo com legislação vigente.
.....”

Art. 2º Fica revogado o § 1º, do artigo 5º da Lei nº 2.437, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a alteração das Leis nº 1.468/2009, 1.785/2012, 1.862/2013, 1.886/2013, 2.057/2014, 2.097/2015, 2.102/2015, 2.331/2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:2C2E9365

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022.

Referências:

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N.º 555/2021 de 02.11.2021.

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2021 de 08.10.2021.

Que entre si celebram:



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques
Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ, por sua Presidente Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, torna pública a Dispensa de Licitação nº 10/2022, com fundamento no inciso II, do art. 24 e art. 26 da Lei n.º 8.666/93, para contratação da empresa **A. MARQUES E A LEMOS LTDA**, com sede na Rua Duque de Caxias, 674, Sala 23, Centro, CEP: 85.801-100, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 08.695.055/0001-75, para a criação e desenvolvimentos de páginas e alterações adicionais ao site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, para atender os itens apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE na avaliação realizada pelo Índice de Transparência Pública dos legislativos paranaenses (ITP câmaras) para aprimorar a qualidade dos portais de transparência, pelo valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária - 3.3.90.40.00.00.00 - Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação - PJ.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques
Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO N.º 07/2022

REF.: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

CONTRATADA: A. MARQUES E A LEMOS LTDA, CNPJ 08.695.055/0001-75

OBJETO: Contratação de empresa para criação e desenvolvimentos de páginas e alterações adicionais ao site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, para atender os itens apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE na avaliação realizada pelo Índice de Transparência Pública dos legislativos paranaenses (ITP câmaras) para aprimorar a qualidade dos portais de transparência.

VALOR: O valor global do contrato será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única após a execução do serviço.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo com o artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

01- Câmara Municipal

01.01- Legislativo

0101.0103110012.001- Atividades Operacionais do Legislativo

3.3.90.40.00.00.00 - Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação - PJ

3.3.90.40.08.00.00 - Manutenção de Software

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2022.



Av. Arthur Pereira, 993 - Centro - Braganey PR CEP 85430-000 Fone (45) 3245 1940
E-mail: camaramunicipalbraganey@hotmail.com CNPJ 01.661.484/0001-29

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: GRACIELI SALETE DO NASCIMENTO DETZ 08173845964
CNPJ: 46.992.201/0001-13

DOTAÇÃO: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza e copa, asseio e conservação diária com fornecimento de mão de obra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Braganey no período de Licença Premio e Licença Maternidade da servidora ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços gerais do Legislativo Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Braganey, 18 de agosto de 2022.

ALESSANDRO THIESEN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CI1215846-E22

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLETAS DO FUTURO DE
CASCATEL - ADAF CASCATEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO

O Sr. Presidente da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLETAS DO FUTURO DE CASCATEL - ADAF CASCATEL, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados a participarem da Assembleia Geral Ordinária - AGO, a ser realizada no dia 30 de agosto de 2022, na Rua Minas Gerais, nº 208, CEP 85.813-030, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, e será instalada, em primeira convocação às 18hs (dezoito horas), com a presença mínima da metade dos associados, e 30 (trinta) minutos depois às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos), em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, conforme disposição estatutária. Segue a pauta estabelecida:

1) Apresentação, análise, discussão e aprovação do parecer do Conselho Fiscal referente à prestação de contas do exercício social de 2021.



Conselho Municipal
de Habitação
CMH

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Habitação do Município de Maripá, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 667, de 03 de Julho de 2008 e alterada pela Lei Municipal nº 1.028, de 28 de Agosto de 2014, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido, informa que:

- A numeração 02 da sequência das Resoluções Normativas do CMH do município fica suprimida.

Maripá-PR, 18 de agosto de 2022.

André Maurina
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

CI1215859-E22



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PREGÃO ELETRÔNICO - 80/2022
Nº PROC. ADM. 128/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO - PR, de acordo com a regulamentação Decreto 10.024/19 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor SANDRA SCIMEONI DE ALBUQUERQUE e tendo como autoridade MARIO WEBER.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 19/08/2022 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 01/09/2022 09:00

INÍCIO DISPUTA: 01/09/2022 09:05

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 43.263,5000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS PARA BEBÊ PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS GESTANTES PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

SUPORTE A FORNECEDORES (41) 3097-4600 contato@bll.org.br

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@campobonito.pr.gov.br, telefone: 4532331282 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Ano* 2022

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

10

Modalidade*

Processo Dispensa

Número edital/processo*

13

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Marques, para atender os itens apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE na avaliação realizada pelo Índice de Transparência Pública dos legislativos paranaenses (ITP câmaras) para aprimorar a qualidade dos portais de transparência.

Dotação Orçamentária*

0101010311001200133904008000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

1.500,00

Data Publicação Termo ratificação

19/08/2022

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? ▾

Há cota de participação para EPP/ME? ▾

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ▾

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ▾

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 8653760938 (Logout)